



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 1696

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E J. C. BARBIERI E CIA LTDA - EPP.

Contrato nº 030/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **J. C. BARBIERI E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.548.120/0001-28, com endereço na Avenida Dr. Fabrício Vampré, nº 488, Jardim Nova Itália, na cidade de Limeira/ SP, CEP 13484-339, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. JULIO CESAR BARBIERI, portador da cédula de identidade nº 8.086.814 SSP/SP e do CPF nº 775.125.888-87, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação nº 079/2018, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Pereiras, para que possa oferecer atendimento de melhor qualidade a esta municipalidade, atendendo a proposta nº 11824.571000/1160-05, firmada junto ao Ministério da Saúde, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mocho	O Mocho Com Encosto Possui Regulagem De Altura A Gás O Que Proporciona Maior Conforto E Ainda Fazendo Com O Usuário Fique Posicionado Ergonomicamente Correto, Para Desempenhar Suas Atividades. Conta Com Uma Base Com 5 Rodízios E Banco Estofado Em Courvin Na Cor Preto E Estrutura Preta. É Ideal Para Clínicas, Hospitais E Consultórios Médicos, De Fisioterapia, Estética, Odontologia, Dentre Outros. Medidas: Assento: 32cm de Diâmetro.	01	JB	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10	Geladeira / Refrigerador	Capacidade: Capacidade Total: 342 Litros Capacidade do Congelador: 47 Litros Capacidade do Refrigerador: 295 Litros Compartimentos: Controle Eletrônico Externo: Você não vai ter que abrir a porta para controlar a temperatura da geladeira. Compartimento Extra Frio: Melhor conservação. Gavetas; Sistema de degelo Frost Free. Itens Inclusos 1 Geladeira Alimentação Tensão: 110 V	03	Consul – CRB 39AB	R\$ 1.526,00	R\$ 4.578,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1697

		Consumo de energia: 36,5 kwh/mês Consumo/Eficiência Energética: A Dimensões Tamanho (AxLxP): 170,0 x 61,6 x 69,1 cm Peso: 53 kg				
11	Balde a pedal	Em polipropileno; Capacidade de 40 litros.	05	São Bernardo	R\$ 75,00	R\$ 375,00
15	Cadeira para coleta de sangue	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral Acompanha 01 (uma) concha lateral para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. Acompanha 01 suporte de soro Estrutura em tubos de aço redondo Estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo fácil assepsia. Acompanha: 01 (um) Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Poltrona totalmente reclinável, com várias posições de travamento fácil e de rápido manejo através alavanca lateral, movimentos dependentes inclusive movimento trendelemburg. Pés com ponteira plástica - Posição Normal: C=1,00 x L=0,75 A=0,55 - Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m; 01 ano de garantia para defeitos de fabricação a contar da data de entrega.	06	Santa Luiza Mod.: S880	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
20	Poltrona hospitalar	Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral Acompanha 01 (uma) concha lateral para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. Acompanha 01 suporte de soro Estrutura em tubos de aço redondo Estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo fácil assepsia. Acompanha: 01 (um) Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Poltrona totalmente reclinável, com várias posições de travamento fácil e de rápido manejo através alavanca lateral, movimentos dependentes inclusive movimento trendelemburg. Pés com ponteira plástica - Posição Normal: C=1,00 x L=0,75 A=0,55 - Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m; 01 ano de garantia para defeitos de fabricação a contar da data de entrega.	03	Santa Luiza Mod.: S8026	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
27	Televisor	Tela de LED 42" com conversor digital; Entrada HDMI.	05	AOC - 43 pol.	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00
29	Ar condicionado	12.000 BTUs; Split; Quente e frio.	07	Philco Mod.: PH12000TQFM5	R\$ 1.785,00	R\$ 12.495,00
41	Biombo	Biombo Triplo - Pintura Epóxi Construído com tubos de aço 3/4" em pintura epóxi, faces em forte tecido de algodão cru, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: Largura aberto: 1.80 m Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m Medidas da embalagem: 1,80 x 0,70 x 0,50	02	Santa Luiza Mod.: S100	R\$ 245,00	R\$ 490,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

LS.N.º 1698

		Cubagem: 0,63 M ³ Peso: 10 Kg.				
48	Armário	Especificações Armário em aço, confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) Portas com dobradiças, Quatro prateleiras reguláveis, Fechadura conjugada à maçaneta (segue duas chaves), Capacidade 25 kg/prat. uniformemente distribuídas e Sapatas plásticas niveladoras Dimensões 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof.	03	Metodo Mod.: Pa18-75	R\$ 300,00	R\$ 900,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os itens no máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça da República, nº 129 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 34.918,00** (trinta e quatro mil novecentos e dezoito reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 079/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

02.02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.1.051 – Aquisição de Equipamento
Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2018, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1698

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1700

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do encarregado do Secretário Municipal de Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1701

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro deste contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

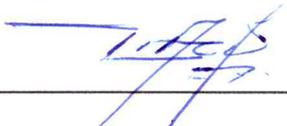
Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 13 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

J. C. BARBIERIE CIA LTDA - EPP
JULIO CESAR BARBIERI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1702

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: J. C. BARBIERI E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Pereiras, para que possa oferecer atendimento de melhor qualidade a esta municipalidade, atendendo a proposta nº 11824.571000/1160-05, firmada junto ao Ministério da Saúde.

Processo Administrativo nº 079/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 13 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

J. C. BARBIERI E CIA LTDA - EPP
JULIO CESAR BARBIERI
CONTRATADA